



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO
BICAS - MG



LEI MUNICIPAL Nº 2190 de 30 de outubro de 2023

“INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE AS NATUREZAS DE DESPESAS QUE MENCIONA, COM SUAS RESPECTIVAS FONTES DE RECURSOS.”

A Câmara Municipal de Bicas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Ficam inseridas no orçamento vigente as seguintes naturezas de despesas e suas respectivas fontes de recursos, abrindo-se, para este fim, crédito suplementar no valor total de **R\$ 671.050,00** (Seiscentos e setenta e um mil e cinquenta Reais) as seguintes dotações do Orçamento do Município de BICAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS	
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA	
2.06.01.10.301.0018.2.0072-1.604.000 - 3.1.90.11.00 ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIA ESF/UAPS ----	R\$ 486.500,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 486.500,00
Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.06.03.10.305.0012.2.0081-1.604.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -----	R\$ 184.550,00
Total da Sub-Unidade 03 -----	R\$ 184.550,00
Total da Unidade 06 -----	R\$ 671.050,00
Total da Instituição 02 -----	R\$ 671.050,00
Total Geral Acrescido -----	R\$ 671.050,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 30 de 10 2023.

Helber Marques Corrêa
Prefeito Municipal

À SANÇÃO
Em 30 / 10 / 2023

Presidente

SANCIONADO
EM 30 / 10 / 23

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período:
30/10/23, 13/11/23

Assinatura do Servidor
Prefeitura Municipal de Bicas